

**LEI MUNICIPAL N° 462/2014**

**DATA: 09 de Abril de 2014**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel destinado ao uso da Polícia Civil e dá outras providências.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel (terreno), anexo à Delegacia Municipal, destinado a atender as demandas da Polícia Civil neste Município, nos termos e condições previstas nesta Lei.**

**Art. 2° - O contrato de locação a ser firmado pelo Município terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à interesse das partes.**

**Art. 3° - O valor mensal do referido aluguel será de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e o contrato deverá ser precedido de processo de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.**

**Art. 4° - Fica o Município autorizado à pagar retroativamente aos meses de Janeiro à Março de 2014, pela utilização do imóvel, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) diretamente ao proprietário.**

**Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente neste exercício.**

**Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**